Endereço: AVENIDA ÁGUIA DE HAIA, 2.983
Bairro: CIDADE A. E. CARVALHO - Cidade: SÃO PAULO

- Bairro: CIDADE A. E. CARVALHO Cidade: SÃO PAULO INFORMAÇÕES: Telefone: (11) 2049-2600/2026-0378/2026-1394 E-mail: f111adm@cps.sp.gov.br www.fateczl.edu.br 2. Não haverá atendimento aos sábados, domigos, feiados, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
  - III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
- III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

  1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 1804/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º de Constitução de Certe el pelo artigo 2º da Emenda Constitução na no 19, de 04/06/1998.

  1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro. RNE.

  1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do a demidiento de sua convocação para admissão:

  1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela sutoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o arigo 1.2, II, "a", da Constituição Federal do Brasil.

  1.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira,

- 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na elegislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos quintosturiam ha hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
  1.3. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 12, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser contratado.
- 1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

  2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga-
- ções militares. 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legisla
- tar com o CPF regularizado. ão estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada quer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e.
- 6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei n' 10.261, de 28/10/1968;
- .61, de 28/10/1968; 7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição; 8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obri

- s de emprego.

  9. Possuir na data da inscrição:

  9. Possuir na data da inscrição:

  9. Possuir na data da inscrição:

  9.1. Graduação e títulação em programas de mestrado doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lej. do a graduação ou a títulação na área da disciplina; ou 9.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
- da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou 9.3. Graduação na área da disciplina; ou 9.3. Graduação na área da disciplina e experiência profis-sional relevante na área da disciplina de pelo menos 05 (cinco)
- os. 10. Será desclassificado o candidato que não atender ac posto nos subitens 9.1 ou 9.2, ou ainda, 9.3. IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: dispo
- T. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.
- cutal.

  2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados deservados de susceptibles de la considerados de considerados d de validade. São considerados documentos de identidade: car teiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretaria de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Minis Vário da Rejaçõo Estados. tério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nadonal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97.
- orial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Fichi
- 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do 3.1. Nao sera permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato. 3.2. O candidato que debar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado. 4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, juntamente com odcumento de identidade do procurador, est documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado.
  5. Não cetá a carlesta inscrições por via nostal fac-simila e.
- inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado.

  5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e
  email, condicionais ou extemporâneas.

  V.DA CLASSIFICAÇÃO:

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
  análise de Memorial Circunstanciado.

  2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma
  escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (milg) posto.

  3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter
  classificatório.

- classificatório. 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a
- 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatiois apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 15/07/2015.
  5. Os candidatos serão dassíficados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, e suas contratações darse-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.
  5.1. Caso haia desidência, or critério para comvação do/sl
- 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s)
- 5.1. Laso haja desistencia, o criterio para convocação do(s), candidato(s) doedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).
  6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
  6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais,

- 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre sie frente aos demais, com prioridade ao de maiori cidade;
  6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na formação Academica;
  6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
  6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
  6.5. Maior pontuação dobtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
  6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
  6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
  6.6. Maior pontuação do trida na somatória dos itens constantes nas Publicações; 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons
- 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos ítens constantes nas Participações em Congresos, Workshope se similares. 6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 1.689, de 100/82/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
  6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato flewes.
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Informat no activación de la função de jurado;
   b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

- 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento do
- 1. A INSCRIÇÃO DO CARIUMADO INJUNCIA O CONTREMINISTO AS PRESENTE ÉDITA E SEU COMPONISSO DE ACEITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE OCOCESSO Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
   2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos
- pertinentes ao certame. 3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e
- Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e (Lassificação final). 3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu. 4. A admissão far-se- a por Pazzo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital. 4.1. O Contrato de Tabalho decorrente da admissão, será eclebrado eo lor orazo máximo de 1 (um) ano, normodavel se celebrado eo lor orazo máximo de 1 (um) ano, normodavel se
- 4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo pazo máximo de 1 (µm) ano, prorogável se necessário for por igual período, nos temos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários stribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e para cada 0.2 (duas) horas-aula será atribuída 01 (µm) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo prepara de aulas acruniçãos padarojos se datros que tursa a seam desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo prepara de aulas acruniçãos padarojos se datros que tursa a seam desenvolvimento. e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.
- pero prioessor, a criterio de sua briega o e do Fialio de Curso. 5.1.0 finició do exercício e condicionado á entrega do ates tado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para c exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Consti tuição Federal. ao reuerar. 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- erá de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano,
- a pedido do mesmo.

  7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado,
  caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na
  FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de
- didatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.

  8. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem perificado das sanções penais aplicaveês à falsádade de declaração.

  9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-
- ar. 10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paul (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade o Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pel Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secr

- Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

  10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontrase afixada nas dependências da FATEC.

  CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, FACULDADE DE TECNO-LOGIA PROFESSOR JESSEN VIDAL.

  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPUIFICADO, N° 146/07/2016 PROCESSO N° TESEDONS. O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JES-
- O Diretor da FACULDADE DE TEL NULUSIA PRIVEZSOM ALS SEN VIDAL, da cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, toma pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensins Superio, Padrão I-A, Objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o reggime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação trabalhista complementar.
- trabalhista complementar.

  Trocesso Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

  L DA FUNÇÃO DOCENTE:

  Curso Superior de Tecnologia em Projetos de Estruturas Aeronáuticas

- Aeronáuticas

  2. Área da Discíplina: Química / Engenharia Química (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

  3. Discíplina e cargah porária semanal: Química Geral e Orgánica 04 horas aula no período noturno

  4. Valor da hora-aula: RS 2900 (vinte e nove reais)

  5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, ereferente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetio de cácluo da ertehuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e neio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso nanal remunerado

- semanal remunerado.

  6. Número de Vagas: 1

  6.1 O número de vagas indicadas, não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

  7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de abividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETEPS, como especialista professional capar de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos an área de sua especialidade, aflem de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.
- II DAS INSCRIÇÕES:
- serão recebidas no período de 23/06/2016 à 07/07/2016, das 94/00 AS 18400, no local abaixo indicado.

  FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JESSEN VIDAL CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
  Endereço: AVENIDA CESARE MANSUETO GIULIO LATTES,
  1350
- Rairro: ELIGENIO DE MELO Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
  - INFORMAÇÕES:
- INFOLMMA, U.E.S.
  Telefone: (12) 3 905-2423/3905-4699/3905-4979
  E-mail: fl46op@cps.sp.gov.br www.fatescjc.edu.br 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados
- 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 1804/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

  1.1. Poderá instrumenca ativita.
- no 19, de 04/06/1998. 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam egistro Nacional de Estrangeiro RNE. 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no mento do atendimento de sua convocação para admissão:
- momento do atendimento de sua convocação para admissão: 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

- 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturali-zação junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram na hipotese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, 16°, da Constituição Federal do Brasil.
- 1.3. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser
- contratado.

  1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
  CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

  2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga-
- 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação
  - orai. 4. Estar com o CPF regularizado.
- 4. Estar com o LPF regularizado.
  5. Não estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ Municipal.
  6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço
- eríodo de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamen-disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261. de 28/10/1968:
- 7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição; 8. Ter aptidão física e mental para o exercício o

- ções do emprego.

  9. Possuir na data da inscrição:
  9.1. Graduação ou titulação na área da disciplina; e
  9.2. Titulação em programa de mestrado ou doutorado,
  obtido em programas reconhecidos ou recomendados, na forma
- Será desclassificado o candidato que não atender ao
- disposto nos subitens 9.1 e 9.2.

  IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

  1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste
- Cópia legível de um documento de identidade, no prazo 2. Copia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: car-teiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Minis-tério das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Irabalho e Previdência Social, bem como consecucios de consecuciones. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da
- Lei n° 9503/97.

  3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata-forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha da Inscrição.
- 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do
- 3.1. Não serã permitida a entrega de documentos fora do documentos em data posterior a data de inscrição do candidato.
  3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circustanciado no to da inscrição aerá declassificação experimento de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, juntamente com o documento de identidade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circumstanciado.
  5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e email, condicionais ou extemporâneas.
  V. DA CLASSIFICAÇÃO:
  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de

- V. DA CLASSIFICAÇÃO:

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de lise de Memorial Circunstanciado.

  2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma lad de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

  3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter
- 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a erificação de ocumentos comprobatóros apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CETEPS 017, de 160/072015.
  5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as ponhacições dos Memoriais Circunstanciados, e suas contratações darse-ão a partir do melhor classificado, e suas contratações darse-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.
  5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s), candidato(s) dendeçera a mesmo númerios processos no item (5)

- 5.1. Laso haja desistencia, o criterio para convocação do(s), candidato(s) devedererá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).
  6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
  6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais,

- 10../41/20/3 (Estatuto do Ioloso), entre si e riente aos Genais, com prioridade ao de maior idade;
  6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na formação Académica;
  6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
  6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
  6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
- tantes nas Publicações; 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-
- tantes nas Participações em Congressos, Workshops es similares.

  6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecretoLei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº
  11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem 
  exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal avigui citada, ou sea, 10 de agosto de 2008;

  6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o 
  candidato devera.
- candidato deverá:

  a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

  a função de jurado;

  b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar

  in the contract de que a evereus essa função.
- b) estar ciente de que no ato do exercicio devera apresentar prova documental de que exerceu essa função.
   6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-
- exerceu à nunção oe jurãos, se centence oeste criterio oe escente parte e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

  2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos
- pertinentes ao certame.
  3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03
- 3. Os candidatos poderao interpor recurso no prazo ue uz três dias úteis, contados da date da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final.
  3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na 11x1-12x4 da Facrico noda os incremo nodas os incremos
- dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu. 4. A admissão far-se-à por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital. 4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.042/2014. 5. A admissão do professor será efita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será

- atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimen-to das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas a re runiões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso. 5.1. O inició do exercició e condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional demonstrando sua apitidas para o exercicio da função piblica de docente e a inicia, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrarse em acumulação de control de consistencia de consis
- 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo tro da FATE, Opodendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, dido do mesmo.
- 7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados car didatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de
- olidados cadastricados e excedentes, que actorno com o terita lo classificação dos candidatos.

  8. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- das sanções penais aplicáveis à flatidade de declaração.

  9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomenados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção 1, bem como divulgadas an Unidade de Ensine e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela licitado Carello de Societado do Estado, mantido pela
- Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, mantid
- Unidade Central de Necursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento Gestão.

  10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontrase a fixada nas dependências da FATEC.

  (CIDADE: ITATIBA, FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA.

  CIDADE: ITATIBA, FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA.

  TOTAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELE
  TUTO SIMPLIFAÇAD. DA 98 26/07/2015.
- or da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA. da O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ITATIBA, da cidade del TIATIBA, da abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ension Superior, Padrão I-A, Opietavando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação date sicá do Trabalho. CIT e legislada torabalhista complementar. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação EETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18007/2015 e pela Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2008, alterada pola Lei Complementar 1º 1,240, de 22/04/2014.

  LOA FUNÇÃO DOCENTE:
- Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO DA PRODUÇÃO
- INDUSTRIAL Área da Disciplina: MATEMÁTICA (Abrange tecnologias,
- 2. Area da Discíplina: MATEMATICA (anrange tecnorgues, licenciaturas e bacharelados)
  3. Discíplina e carga horária semanal: CÁLCULO 4 horas aula no período notumo.
  4. Valor da hora-aula: RS 29,00 (vinte e nove reais)
  5. A carga horária mensal é constituída de hora-aula; acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas mentarlas. On tes será considerado como tendo 4.5 (quato e prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 6. Número de Vagas: 1 6.1 O número de vagas indicadas, não será destinado para encenhimento de emprego público permanente de Professor însino Superior. 7. Ας funçãos 1
- 7. As funções docentes obedecem aos princípios de integra 7. As funções docentes obedecem aos principios de integrá-cio de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETEPS, como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos a na área de sua especialidade, alem de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhe-rimento.
  - II DAS INSCRIÇÕES:
- II. DAS INSCRIÇOES:

  1. As inscrições serão recebidas no período de 22/06/2016
  à 66/07/2016, das 144/00 AS 194/00, no local abaixo indicado.
  FACULADA DE DETENDIGOIS DE ITAIRIBA CIDADE: ITAIRIBA CIDAD

- etone: 11 4524-3221 nail: f286adm@cps.sp.gov.br www.cps.sp.gov.br 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingo ntos facultativos e suspensão de expediente lega
- etados. III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

  1. Fer brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 1804/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constitução Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

  1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua corvocação para admissão:

  1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "3º, da Constituição Federal do Brasile; na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que instrutura ma hipótese da naturalização con conscious que instrutura ma hipótese da naturalização con conscious que instrutura ma hipótese da naturalização con conscious que instrutura ma hipótese da naturalização contradinária conforme construtura ma hipótese da naturalização con conscious que instrutura ma hipótese da naturalização contradinária conforme construtura ma hipótese da naturalização extradinária conforme construtura ma hipótese da naturalização extradinária
- instruiram na hipótese da naturalização extraordinâria conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil. 1.3. Não conseguindo cumpir as exigências previstas nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser
- 1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

  2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga-
- ções militares 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação
- Eleitoral.

  4. Estar com o CPF regularizado.
  5. Não estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ ou Municipal.
  6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço
- público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, re te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
  - co I, de 28/10/1968; 7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição; 8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig: c do empreso
- emprego. ossuir na data da inscrição:
- rossuir na data da inscrição:
   9.1. Graduação ou titulação na área da disciplina; e
   9.2. Titulação em programa de mestrado ou doutorado obtido em programas reconhecidos ou recomendados, na forma
- da lei.

  10. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 9.1 e 9.2. IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:



- Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.
- Edital. 2. Cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade care teras e doc educados e de pedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministrio das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal; Serio das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma de Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma de 1811.
- morial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha

- torios, a se emergue pero caniunado juniamente com a ricula el inscrição.

  3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato.
  3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.
  4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, juntamente com odocumento de identidade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado.
  5. Não seráo aceitas inscrições por via postal, fac-simile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.
  V. DA CLASSIFICAÇÃO:
  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.
  2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma escala de pontucação de O (zero) a 1000 (mil) pontos.

- escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

  3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter
- ticatório. . A análise do Memorial Circunstanciado versará sobr 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, perinentes à graduação, pois-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios delinidos nos anexos I, II e III da Obliberação CEETEPS 017, de 160/70215.

  5. Os candidatos serão classificados em ordem derescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, a suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, andidatos jo desdecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).

  6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá ao ses seguintes critérios:

  6. Il idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao do malori Idade;

- 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maiori dade; 6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica; 6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais; 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina; 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações; 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações; 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações; 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
- tantes nas Publicações:

  6. Maior pomtuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

  6.7. Benha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 44 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3,689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 1,689, de 100/82008, dierito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

  6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato desempa.
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado; b) estar ciente de que no ato do exercicio deverá apresentar prova documental de que exerce usas função. 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se heneficio deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do
- VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

  A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edida e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

  2. É de inteliar responsabilidade do candidato acompanha pelo Diário Official do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.
- pero Juano Unicial do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame. 3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado Classificação final.
- Classificação final.

  3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreeva.

  4. A admissão far-se-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.
- apor do presente Edital. 4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será
- 4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (µm) ano, prorogules las necessário for por ígual período, nos temos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5. A admissão do professor será feta por hora-aula em turnos e horários artibuídos pelo Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) hora-sual sará artibuída 01 (µm) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas acresilises podardories a datura cursa, a seam desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas acresilises podardories a datura cursa, a seam desenvolvimento.
- to das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo profesora, o critério de sua Direção e do Plano de Curso. 5.1. O início de exercició é condicionado à entrega do ates-tado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercicio da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrarse em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Consti-tuição Federal.
- 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano,
- Diretor da FAILE, pousane a pedido do mesmo.

  7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificacaso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, FAITEC em questão ou em outra, poderão ser convocados ca didatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital
- 8. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Uncial.

  10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela

- Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria
- de Planejamento e Gestão.

  10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

  CIDADE: ITATIBA, FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELE-
- EDITAL DE ABENTURA DE INSCLIÇUES AD PROCESSO SELE-TIVO SIMPLIFICADO, N° 2860/220E/0.00 COGIA DE ITATIBA, da cidade del TIATIBA, toma pública a abertura de inscrições ao Pro-cesso Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superio, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho CIT e legislação trabalhista complementar. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposi-
- cões da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014. I. DA FUNÇÃO DOCENTE: 1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
- Área da Disciplina: ΔDMINISTRΔCÃO (Δbrange tecnolo
- Area da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
   3. Disciplina e carga horárá semanal: LIDERANÇA E EMPRE-ENDEDORISMO 2 horas-aula no periodo noturno.
   4. Valor da hora-aula: RS 2900 (vinte e nove reais)
   5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal comespondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso-compant aromungarado.
- semanal remunerado.

  6. Número de Vagas: 1

  6. O número de vagas indicadas, não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Proflessor de Ensino Supera.

  7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividados de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETES, como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos ná rea de sua especialidade, alem de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.
  - nto. II. DAS INSCRIÇÕES:

semanal remunerado.

- erão recebidas no período de 22/06/2016 As inscrições serão recebidas no à 06/07/2016, das 14H00 ÀS 19H00, no
  - in periodo de 2206/2016
    pru1/2016, das 14H00 ÅS 19H00, no local abaixo indicado.
    FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA CIDADE-ITATIBA
    Endereço: RUA DANIEL PECANHA MORAES, 220
    Bairro: JARDIM SALESSI Cidade: ITATIBA
    INFORMAÇÕES: Bairro: JARDIM SALESSI INFORMAÇÕES: Telefone: 11 4524-3221
- Telefone: 11 4524-3221 E-mail: f286adm@cps.sp.gov.br www.cps.sp.gov.br 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, fi dos, pontos facultativos e suspensão de expediente legalm decretados.
  - III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionali-dade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágarlo 1¹ da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucio-nal no 19, de 04/06/1998.

- nal no 19, de 0406/1998.

  1.1. Poderá increver-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Selevio Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadara na hipótese de naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

  1.2. O presenhimento das condiciões exisidas pa
- artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; 12.2. 0 preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justica, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil. 13. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser contratado.
- I.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do 1.4. Intormar o numero de cadasado la calacteria.

  CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

  2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga
- ções militares.

  3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação
- 4. Estar com o CPF regularizado.
- 5. Não estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/
- om Quarquer Gigab opinito d'od intitudor reterat, Satudada e om Municipal.

  6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (clinco) ou 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- 7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição;
- 8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga ções do emprego.
- ções do emprego.

  9. Possuir na data da inscrição:

  9.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou outorrado reconhecidos ou recomendados na forma da los estados a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou ou 9.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou providencia profis
- 9.3. Graduação na área da disciplina e experiência profis sional relevante na área da disciplina de pelo menos 05 (cinco
- anos. 10. Será desclassificado o candidato que não atender
- osto nos subitens 9.1 ou 9.2, ou ainda, 9.3.
  IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
- Ticha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para
  processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.
- Edital.

  2. Cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretiados de Segurarça dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Órgaão su Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira Porisiados por Vigaão su Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei "950337".

  3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Platorma Lates, do CNPa, como se devidos documentos comproba-
- 3. Memorial Circunstanciado (Cumicolo Bollino) forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha
- de Inscrição.

  3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do
- 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato. 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado. 4. Na hjotiese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, juntamente com odocumento de identidade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado. 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.

- V. DA CLASSIFICAÇÃO:

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

  2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 mil) pontos.

  3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.
- 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a 4. A análise do Memoral Lircunstanciano versara soure a verificação de documentos comprobatiros apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.
  5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memorias Circunstanciados, e suas contratações darse-ão a partir do melhor classificado, e suas contratações darse-ão a partir do melhor classificado, processo.

- de acoro com as portuagoes dos memorias tricunstanciados, e suas contratojece dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo. 5.1. Caso haja desisteñca, o critério para comovação do(s candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação). 6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos eseguintes critérios. 6.1. Idade igual ou superior a 60 (essenta) anos com-pletos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade; 6.2. Maior portuação obtida na somatória dos itens cons-tantes na Formação Académica; 6.3. Maior portuação obtida na somatória dos itens cons-tantes em Experiências Profissionais; 6.4. Maior portuação obtida na somatória dos itens cons-

- 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons tantes na Formação Complementar na área da disciplina

- tantes na Formação Complementar na área da disciplina;
  6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos tiens constantes nas Publicações;
  6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos tiens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
  6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 40 do Código de Processo Penal DezretoLei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº
  1.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
  6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deven ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
  a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
  b) estar ciente de que no ato do exercicio deverá apresentar prova documental de que exercue essa função.

- b) estar ciente de que no ato do exercicio deverá apresentar prova documenta de que exerce usas função. 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI. DAS DISFOSIÇÕES GERAIS. VI. DAS DISFOSIÇÕES GERAIS. Can esta de contrato de presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas. 2. É de inteliar responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Official do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.

- nentes ao certame.

  3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do 1 do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e ificação final.
- 3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na

- 3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Direvo da FATEC, e se entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu.

  4. A admissão far-se- por Pazzo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

  4.1. O Contrato de Tabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.240/2014. S. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 0º (dusa) Pora-aula sem turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de suros, semestralmente e, para cada 0º (dusa) Pora-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função pública, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas polo profesos, or aritério de sua Direção de O Plano de Curso.

  5.1. O início do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ouqueáonal, demonstrando sua apútão para o exercicio da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decición, em caso de enontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esta de 10 milho ano, a napriti de data da homologicação nelos red do 10 milho mano, a napriti de data da homologicação pelos red do 10 milho mano a napriti de data da homologica para desta de 10 milho mano. a napriti de data da homologica para desta de 10 milho mano a napriti de data da homologica de para de servado de 20 de 20
- 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano,
- Difetor da predica do menso.

  7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado,
  caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na
  FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos
- A inexatidão de informações ou irregularidades de 8. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado; anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à flatidade de declaração.
  9. Caberão a candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos ce títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- Oficial.

  10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria.
- de Planejamento e Gestão. 10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-
- III. I. A DEIIDERIÇAIO LE ELFO YII / DE IUVI/ZUIS, ENCONITA-se fixada nas dependências da FATEC. CIDADE: ITATIBA, FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA. ADITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELE-TIVO SIMPLIFICADO N° 286/03/2016. O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA, da didade de ITATIBA, toma pública a abertura de inscrições ao Pro-cesso Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino
- cesso Seletivo Simplificado para a lunção de Protessor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das cleis do Trabalho CIT e legislação trabalhista complementar. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposi-ções da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 1807/2015 p. e pola Lei Complementar nº 1.044, de 130/52008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014. DA FUNÇÃO DOCENTE:
- Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO DA PRODUÇÃO
- 2. Área da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO (Abrange tecnolo-
- Area da Disciplina: ADMINISTRAÇAO (Abrange tecnoiogia), licenciaturas e bacharelados)
   3. Disciplina e carga horária semanal: ADMINISTRAÇÃO GERAL 4 hora-sula no período notumo.
   4. Valor da hora-aula: RS 29,00 (vinte e nove reasis)
   5. A carga horária mensal é constituída de hora-atuída, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atuídade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuíção mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e

- meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso
- o) semanas, socializada para mana remunerado.

  6. Número de Vagas: 1

  6.1 O número de vagas indicadas, não será destinado para recenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior
- de Ensino Superior.

  7. As funcês odcentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de
  serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado
  pelo CEFIEFS, como especialista profissional capaz de transmitir
  sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos
  a área de sua especialidade, além de ser um facilitador no
  processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.
  - II. DAS INSCRIÇÕES:
- II. DAS INSCRIÇUES:

  11. As inscrições serão recebidas no período de 23/06/2016

  17/07/2016, das 14H00 ÀS 19H00, no local abaixo indicado.

  FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA CIDADE: ITATIBA

  Endereçor. RUA DANIEL PECANHA MORAES, 220

  Bairros: JARDIM SALESSI Cidade: ITATIBA
- INFORMAÇÕES : 11 4524-3221
- Telefone: 11 4524-3221 E-mail: (286adm@cps.sp.gov.br www.cps.sp.gov.br 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-dos, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
- III. DAS CUNDICUES PARA INSCRIÇAO:

  1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436
  de 180/4/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º
  da Constituíção Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituícional no 19, de 04/06/1998.

- nal no 19, de 04/06/1998.

  1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletvo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo
- brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigos 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; 1.22. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, a mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instrutarma na hipótese da naturalização extraoridinário conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

  13. Não conseguindo cumorir as exinâreiras resevietas
- 1.3. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser
- contratado. 1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do 0.704 (link do currículo Lattes), atualizado. 2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga-
- S. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação
- Fleitr
- Eleitoral.

  4. Estar com o CPF regularizado.
  5. Não estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada por qualquer órão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ ou Municipal.
  6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- 7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição; 8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções do emprego.

  9. Possuir na data da inscrição:
  9.1. Graduação ou titulação na área da disciplina; e
  9.2. Titulação em programa de mestrado ou doutorado,
  obtido em programas reconhecidos ou recomendados, na forma
- 10. Será desclassificado o candidato que não atender ao
- 10. Será desclassinicado o carinumeno que em disposto nos subiteres 9.1 e 9.2.
  IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

  1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edita
- Cópia legível de um documento de identidade, no prazo 2. Cópia legivel de um documento de utentrasea, no pracu e validade. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Mínistério das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como consecuento de como de com
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97. นะทา ๖งบส/y/.

  3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata-forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.
- tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha el Inscrição.

  3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do pazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato.
  3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição por afocuração, deverá ser apresentado o instrumento de inscrição por amodato, juntamente com o documento de identidade do procurador, os documentos discrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado.

  5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e email, condicionais ou extemporâmeas.

  V. DA CLASSIFICAÇÃO:
  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de análise de Memorial Circunstanciado.
  2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
  3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatóin.

- snicatorio. 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a
- 4. A anaiste on Memoria Lircunstanciado versara soore a enrificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pés-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.
  5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memorias iCircunstanciados, e suas contratações da-se-ão a partir do melhor classificado,
- tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo. 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s)
- 5.1. Caso haja desistência, o critério para comvocação do(s). candidato(s) doedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).
  6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
  6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridação a de maior idade.
- 10./A1/2003 (Estatuto do losos), entre si e frente aos demais, com prioridade a o de maior idade;
  6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;
  6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
  6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
  6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
- tantes na Formação complementar na area da disciplina; 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes nas Publicações; 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

